



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 011/2018  
**Decisão** : 052/2018-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200.085.113/2018  
**Interessado** : Maria Aparecida de Lima

**EMENTA:** Indefere a anotação do curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, no cadastro da profissional Maria Aparecida de Lima e dá outras providencias.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº. 11, realizada no dia 15 de agosto de 2018, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Maria Aparecida de Lima, protocolada neste Regional sob o nº 200.085.113/2018; considerando que a Universidade Cândido Mendes e o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho estão devidamente cadastrados no Crea-RJ; considerando que o Crea-RJ encaminhou a Decisão nº 26/2018 da CEEST-RJ, que dispõe sobre a continuidade do cadastramento de egressos do curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, modalidade EaD, com polos presenciais no Rio de Janeiro; considerando que o Coordenador da CEEST-RJ reviu os termos da Decisão CEEST nº 191/2017, motivada por denúncia apresentada pelo Crea-BA, por meio telefônico; considerando a Portaria nº 1.282/2010, do Ministério da Educação, que credencia a Universidade Cândido Mendes; considerando que a CEEST-RJ enviou Decisão informando que o registro de qualquer curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, compete à jurisdição do Crea-RJ; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto, desfavorável ao pleito da requerente, orientando a mesma a solicitar a anotação do referido curso junto ao Crea-RJ, **DECIDIU por unanimidade, indeferir a anotação do curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da requerente Maria Aparecida de Lima, orientando a mesma a solicitar a anotação do curso junto ao Crea-RJ.** Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. **Luiz Antônio de Melo – Coordenador.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Emílio de Moraes Falcão Neto, Luiz Antônio de Melo e Rômulo Fernando Teixeira Vilela.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2018

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo**  
**Coordenador da CEEST**